

PROJETO DE LEI Nº 919, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

Institui, no Distrito Federal, o dia 20 de novembro como Dia de Zumbi dos Palmares.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Distrito Federal, o dia 20 de novembro como Dia de Zumbi dos Palmares.

Art. 2º A organização dos eventos comemorativos do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares contará com a participação das entidades representativas das comunidades negras.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão computadas na lei orçamentária do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998.